



Apto 13 Bairro CENTRO Cidade URUBICU UF: SC
 CEP 88650-000 Tel. Residencial (49) 3218-4947 Tel. celular (49) 9900-0324
 Whatsapp (49) 9900-0324 Facebook GLORIANNA OLIVEIRA
 E-mail MLK610VIANNA1@gmail.com
 Local de Trabalho _____ Tel. comercial (____) _____-____

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas às partes.

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658, em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

Cláusula 4ª – A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do eventos, será de 40 pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número

www.consolieventos.com.br

Rio do Sul/SC Rua: Josephina Ferrari, 81 - Km 138 Bairro: Santa Rita 89.162-408 (47) 3520-1650	Joinville/SC Rua: Max Colin, 1289 - Sala 17 Bairro: América 89.204-041 (47) 3435-7238	Guarapuava/PR Rua: Barão de Capanema, 782 Bairro: Santa Cruz 85.015-420 (42) 3623-7150	Pato Branco/PR Rua: Itabira, 1371 - Sala 108 Bairro: Centro 85.501-047 Fone: (46) 3025-4908
---	--	---	--

Parágrafo único - Se no ato da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE não souber os locais, datas e horários dos eventos, serão informados em forma de anexo, tão logo forem definidos.

Cláusula 11ª - Fica estabelecida uma multa per-capta com valor correspondente a 30 imagens ampliadas em papel 24x30, conforme tabela vigente no mercado, em caso de cancelamento deste por parte da CONTRATANTE tendo ou não iniciadas as prestações de serviços e coberturas vídeo fotográficas. Ficam também estabelecidos os seguintes percentuais por cancelamento de algum dos serviços da Cláusula 1ª, ou planilha orçamentária reconhecida por ambas as partes: Em caso de cancelamento em prazo superior a 12 meses que antecedam o evento 50% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo inferior a 12 meses e até 6 meses que antecedam o evento 60% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo inferior a 6 meses que antecedam o evento 100% do valor do serviço aqui orçado.

Cláusula 12ª - Para qualquer uma das partes que descumprir as Cláusulas deste contrato, fica estabelecido multa como cláusula penal de 10% do valor do serviço descumprido.

Cláusula 13ª - Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE elegendo o Tribunal Arbitral da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Local, _____ de _____ de 2016.

Fernanda Reine



1ª CONTRATANTE (Nome legível)

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

Juane Aparecida Muniz Marcos

Juane Ap M. Marcos

Juane Ap M. Marcos

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

2ª CONTRATANTE (Assinatura)



Fernanda F. Cordeiro



3ª CONTRATANTE (Nome legível)

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

Ana Paula B. da Silva



4ª CONTRATANTE (Nome legível)

4ª CONTRATANTE (Assinatura)




